



JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL  
Copa Centenário de Futebol Amador

---

**PROC. N°:** 065/2025

**CLASSE PROC.:** AÇÃO DISCIPLINAR

**EVENTO:** COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - B

**DATA INFRAÇÃO:** 19/10/2025

**PARTIDA:** S. E. NAZARÉ X C. A. NACIONALRENSE

---

AUTOR(ES): PROCURADORIA DO TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL

DENUNCIADO(A): ISRAEL JUNIO BATISTA LEITE DA SILVA

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: C. A. NACIONALRENSE

DENUNCIADO(A): LEONARDO FABRÍCIO BORGES DA COSTA

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: C. A. NACIONALRENSE

DENUNCIADO(A): YURI RODRIGUES GONÇALVES

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: C. A. NACIONALRENSE

RELATOR(A): HEL MARQUES



JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL  
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. N°: 065/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - B

DATA INFRAÇÃO: 19/10/2025

PARTIDA: S. E. NAZARÉ X C. A. NACIONALRENSE

DECISÃO

Em julgamento nesta assembleia ficou assim  
decidido: ISRAEL JUNIO BATISTA LEITE DA SILVA,  
suspensão por 1 partida no artigo 258 CBJD,  
já aplicação artigo 182 CBJD;

LEONARDO FABRÍCIO BORGES DA COSTA suspensão  
por 3 partidas no artigo 293-C já aplicação  
o artigo 182, ambos do CBJD.

YURI RODRIGUES GONÇALVES suspensão por 2 partidas  
no artigo 254-A, já aplicação o artigo 182  
CBJD.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2025.

  
Relator(a)